



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Turismo – SETUR

TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO
TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE CURUÇÁ, PARÁ, CONFORME O PROJETO
EXECUTIVO ANEXO A ESTE TERMO**

OUT/2020

Av. Gentil Bittencourt, nº 43
Bairro: Batista Campos
Telefone: (91) 3110-5000
CEP: 66015-140





Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Turismo – SETUR

SUMÁRIO

1. JUSTIFICATIVA.....	3
2. OBJETIVO GERAL.....	3
3 OBJETIVO ESPECÍFICO.....	3
4 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.....	4
5 FISCALIZAÇÕES, ANÁLISE E APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	4
6 MEDIÇÃO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS.....	5
7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	6
8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	7
9 DISPOSIÇÕES FINAIS.....	7

Av. Gentil Bittencourt, nº 43
Bairro: Batista Campos
Telefone: (91) 3110-5000
CEP: 66015-140

Secretaria de
Estado de
Turismo





Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Turismo – SETUR

TERMO DE REFERÊNCIA

**TERMO DE REFERÊNCIA DE SINALIZAÇÃO
TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE CURUÇÁ,
PARÁ, CONFORME O PROJETO
EXECUTIVO ANEXO A ESTE TERMO**

1. JUSTIFICATIVA

O Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Turismo, tem como objetivo assegurar aos turistas, a compreensão das mensagens indicativas contidas na sinalização localizada ao longo das vias de acesso e aos atrativos turísticos de Curuçá.

A SETUR-PA vem empenhando esforços para o atendimento dos diversos aspectos relativos a informações e sinalização, nos atrativos turísticos e urbanísticos, a exemplo da sinalização da capital, Belém e da Rota Turística Belém-Bragança. A sinalização turística deve atender a um padrão internacional, permitindo assim a visualização e percepção, especificamente, usuários de veículos automotores.

2. OBJETIVO GERAL

Contratação de empresa especializada para **IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA**, a fim de atender ao município de Curuçá, no Estado do Pará.

3 OBJETIVO ESPECÍFICO

- Ordenar as informações a serem aplicadas nessa sinalização, por meio de sistema referencial turístico;
- Padronizar o sistema de orientação, com a definição de normas e critérios de mensagens, assim como sua quantidade e sequência;
- Qualificar o sistema viário de acesso aos atrativos turísticos municipais;
- Contribuir para a valorização de elementos referenciais da população dos municípios contemplados;
- Implementar circuitos turísticos municipais.

Av. Gentil Bittencourt, nº 43
Bairro: Batista Campos
Telefone: (91) 3110-5000
CEP: 66015-140

Secretaria de
Estado de
Turismo





Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Turismo – SETUR

4 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A empresa a ser contratada deverá fornecer à Secretaria de Turismo do Pará – SETUR/PA os serviços de execução da obra de Implantação de Sinalização Turística nas vias de acesso e/aos atrativos turísticos do município de Curuçá, contemplando todos os itens enumerados neste Termo de Referência e no Projeto Executivo anexo ao Edital de Licitação, inclusive fornecimento de mão de obra e materiais inerentes a confecção de placas e suportes.

A execução dos serviços deverá respeitar as plantas técnicas e as informações gráficas, quantificação, padronização de cores, formas, parâmetros de dimensionamento, cronograma físico-financeiro e demais especificações contidos no Projeto Executivo anexo ao Edital de Licitação.

A contratada deve demonstrar que dispõe, no seu quadro técnico de profissionais para o desenvolvimento das soluções de arquitetura ou engenharia compatíveis com as necessidades para implementação do Projeto Executivo.

5 FISCALIZAÇÕES, ANÁLISE E APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.1 A prestação dos serviços, objeto desta licitação, será acompanhada pela Comissão Técnica designada pela SETUR/PA (FISCALIZAÇÃO) para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações solicitadas.

5.2 A CONTRATADA deverá manter um escritório, dotado de telefone, fax, e equipamentos de informática, e em condições de receber a equipe de Fiscalização, objetivando o acompanhamento da execução dos serviços;

5.3 A CONTRATADA deverá fornecer e instalar os materiais de sinalização mediante cumprimento de prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades contratadas, acrescidas se necessário, sem ônus de transporte para os pontos de implantação das placas;

5.4 A CONTRATADA deverá substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos que não estiverem de acordo com as especificações do projeto executivo;

5.5 No que tange a entrega dos materiais, sua análise pela SETUR/PA será feita em conformidade com as condições estabelecidas nas especificações previstas no projeto executivo e normas brasileiras vigentes;

5.6 A SETUR/PA reserva-se o direito de exigir modificação de qualquer serviço contratual, tanto antes do início dos serviços, como durante sua execução, desde que corresponda ao escopo contratado, em conformidade com o projeto executivo;

5.7 A CONTRATADA deverá responsabilizar pelos prejuízos causados a SETUR ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

Av. Gentil Bittencourt, nº 43
Bairro: Batista Campos
Telefone: (91) 3110-5000
CEP: 66015-140

Secretaria de
Estado de
Turismo





Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Turismo – SETUR

5.8 Para as modificações exclusivamente de responsabilidade da contratante, cumpre à CONTRATADA comunicar oficialmente esse fato à SETUR/PA antes de sua execução e submeter proposta de acréscimo ou supressão de serviços para exame e aprovação;

5.9 A SETUR/PA informará à CONTRATADA, em tempo hábil, a decisão de modificação nos projetos, ou em quaisquer outros serviços contratuais, para que não haja atraso na execução dos serviços;

5.10 A comunicação entre a SETUR/PA e a CONTRATADA, relativa ao desenvolvimento dos trabalhos, far-se-á por Atas, Ofícios, Pareceres, Relatórios e Termo de Aprovação na forma escrita e correio eletrônico;

5.11 A aprovação dos serviços pela SETUR/PA não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades ao longo de toda a sua execução, incluindo a sua responsabilidade prevista no Código Civil Brasileiro;

5.12 A SETUR/PA poderá convocar a presença de representante da CONTRATADA, bem como de responsável (eis) técnico(s) pela execução do(s) serviços (s), quando necessário, para elucidar e/ou esclarecer quaisquer dúvidas ou questionamentos a respeito do trabalho desenvolvido, bem como de sua integração com o conjunto.

6 MEDIÇÃO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

6.1 As medições serão feitas conforme Cronograma Físico-Financeiro.

6.2 A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA após os sucessivos procedimentos:

6.2.1 A empresa executora da obra deve apresentar um Relatório de Medição e evolução da obra de sinalização turística;

6.2.2 O fiscal da obra designado pela SETUR deve atestar os itens apresentados e verificar se foram devidamente executados de acordo com a quantidade adequada para receber o pagamento. Em seguida, o fiscal da obra irá elaborar o Boletim de Medição – BM, , anexar eventuais relatórios fotográficos, croqui, memória das quantidades executadas e encaminhará a documentação solicitando o desbloqueio do recurso;

6.2.3 A Comissão Técnica designada pela SETUR/PA (FISCALIZAÇÃO) realizará a vistoria técnica e aferição da execução da obra (nos casos em que couber) nas medições que apresentarem execução física acumulada de 30%, 81,77% e 100%. Atendidas todas pendências porventura existentes, a SETUR/PA irá realizar o desbloqueio do recurso;

Av. Gentil Bittencourt, nº 43
Bairro: Batista Campos
Telefone: (91) 3110-5000
CEP: 66015-140

Secretaria de
Estado de
Turismo





Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Turismo – SETUR

6.2.4 O CONTRATANTE efetuará os pagamentos em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal por parte da CONTRATADA, com base nas medições de serviços aprovadas pela fiscalização e aferição da SETUR/PA, obedecidas as condições estabelecidas no contrato.

6.3 Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pelo contratado e aprovados pela fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e as modificações expressa e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

6.4 A discriminação e quantificação dos serviços e obras considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento anexas ao contrato, inclusive critérios de medição e pagamento.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Cumprir fielmente o contrato de execução, de modo que, no prazo e condições estabelecidas, os serviços sejam inteiramente concluídos e acabados;

7.2 Manter durante toda a execução do projeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.3 Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos trabalhos, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

7.4 Realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, como também responder por todos o ônus referente aos serviços ora contratados que venham a incidir sobre o presente Contrato;

7.5 Designar um Técnico aceito pela CONTRATANTE para representá-la na execução do Contrato, que responderá por todos os atos relativos ao cumprimento do contratado;

7.6 A CONTRATADA deverá, às suas expensas e responsabilidades, complementar as informações recebidas de modo a possibilitar o pleno cumprimento dos termos contratuais;

7.7 Efetuar despesas com os serviços na forma em que estão descritos e especificados no Projeto Executivo anexo;

7.8 Responsabilizar-se pelos materiais fornecidos pela CONTRATANTE por empréstimo;

7.9 Providenciar a regularização das correções ou omissões definidas pela CONTRATANTE;

Av. Gentil Bittencourt, nº 43
Bairro: Batista Campos
Telefone: (91) 3110-5000
CEP: 66015-140

Secretaria de
Estado de
Turismo





Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Turismo – SETUR

7.10 Dar integral cumprimento ao que foi acordado por meio de sua Proposta e nos termos do Edital, que passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição.

7.11 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela SETUR;

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Efetuar o pagamento dos serviços nos prazos estabelecidos, mediante a apresentação dos documentos hábeis para prática de tal ato;

8.2 Fornecer à CONTRATADA os elementos básicos, especificações e instruções complementares, suficientes e necessários à respectiva execução;

8.3 Receber e analisar os relatórios e outros documentos entregues pela CONTRATADA;

8.4 Acompanhar a execução dos serviços, manter contatos com um representante da CONTRATADA, determinando o que for necessário para regularizar eventuais falhas ou defeitos observados.

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O CONTRATO deverá apresentar responsável técnico arquitetos urbanistas e/ou engenheiros civis registrados no CREA ou CAU.

9.2 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ocasionar sua rescisão sem ônus para a CONTRATANTE, mediante parecer de Comissão de Fiscalização nos casos de:

8.2.1 descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos;

9.2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando à comprovação pela Administração da impossibilidade de conclusão da obra, serviço ou fornecimento nos prazos estipulados;

9.2.3 A paralisação da obra, serviço ou fornecimento sem justa causa e sem prévia comunicação à Administração;

9.2.4 O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;

Av. Gentil Bittencourt, nº 43
Bairro: Batista Campos
Telefone: (91) 3110-5000
CEP: 66015-140

Secretaria de
Estado de
Turismo





Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Turismo – SETUR

9.2.5 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

9.2.6 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo da execução do contrato, regularmente comprovado.

93 A CONTRATADA se responsabilizará por eventuais ajustes no projeto executivo, bem como os devidos Registros de Responsabilidade Técnica – RRT ou Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto aos órgãos de classe competentes. Qualquer entrave excepcional deverá ser comunicado formalmente à SETUR-PA.

94 A CONTRATADA se responsabilizará por todos os emolumentos, taxas, licenças e quaisquer outras despesas inerentes aos serviços contratuais.

95 A CONTRATADA será responsável pela obediência das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Instrumento.

Belém, outubro de 2020.

Av. Gentil Bittencourt, nº 43
Bairro: Batista Campos
Telefone: (91) 3110-5000
CEP: 66015-140

Secretaria de
Estado de
Turismo



**GOVERNO DO
PARÁ**
P O R T O D O O P A R Á